



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

141/2021

Dispensa emergencial para troca de óleo e filtro da Van Master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **2541/2021**
Requerente: **MARCIA ZIGOVSKI**
Contato: **MARCIA ZIGOVSKI**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **17/09/2021 10:52**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **071.766.249-76**

002

Descrição: Abertura de processo da dispensa de licitação referente troca de óleo van master Renault placas BCR-9D95 da Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorrência: 1

Data: 17/09/2021 10:52:12

Previsão: 22/09/2021

De: MARCIA ZIGOVSKI

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J5XCH9TQ7(verificado em : 17/09/2021 10:52)



Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Nº requerimento:	066/2021
Data:	16/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa para dispensa de troca de óleo de van master placas BCR-9D95 conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I:

Justificativa:

Esta contratação se faz necessária para conserto de veículos no transporte de pacientes para consultas e exames, integrante da frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais, e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa.

Sobre o veículo em questão, está vencendo a quilometragem para troca de óleo no início da semana que vem, e a licitação de gerenciamento de frotas encontra-se em andamento, não tendo sido homologada, assim sendo

sendo no sentido de zelar pela boa conservação do patrimônio público solicitamos processo para referida manutenção.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030 – 3390303900/ 11.001.10.301.0014.2030 – 3390391999 – fonte 1019 e 1024

Recurso

() Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviços devem ser prestados na sede da contratada.

Horários:

Das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

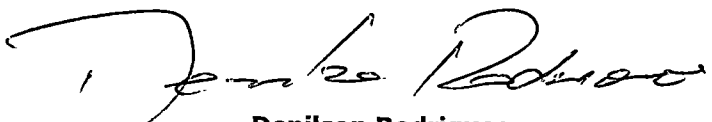
Denilson Rodrigues – Assessor de área de Frotas e Patrimônio.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

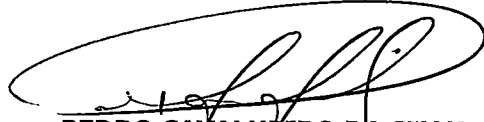
() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Denilson Rodrigues
–Chefe do Departamento de Almooxarifado Frotas e Patrimônio



PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

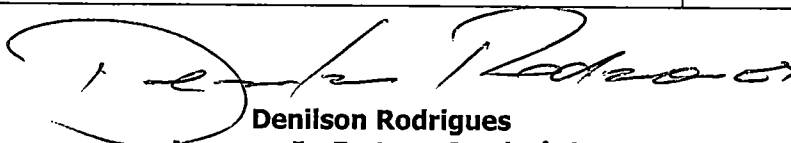


ANEXO I

005

VEICULO VAN MASTER RENAULT PLACAS BCR-9D95

Item	Descrição	Quantidade
1	OLÉO MOTOR 5W30 COM DPF	8
2	FILTRO DE AR	1
3	FILTRO DE ÓLEO	1
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1


Denilson Rodrigues
Assessor I - Frotas e Patrimônio


PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





TERMO DE REFERÊNCIA

006

- I. OBJETO:** Contratação de empresa para dispensa de troca de óleo de van master placas BCR-9D95 conforme especificações e quantidades estimadas:

ANEXO I

VEICULO VAN MASTER RENAULT PLACAS BCR-9D95

Item	Descrição	Quantidade
1	OLÉO MOTOR 5W30 COM DPF	8
2	FILTRO DE AR	1
3	FILTRO DE ÓLEO	1
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a. O prestador dos serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços, específica para o modelo dos veículos.

II. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto deste processo deverão ser executados na sede do proponente.

III. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser executado até 05 (cinco) dias úteis, ou imediato, na sede do estabelecimento do prestador dos serviços.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor Denilson Rodrigues o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações do contratado:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carregos e descarrego.
- g) Oferecer garantia mínima de 06 meses ou 100 horas trabalhadas.

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora do contrato possa desempenhar bem suas funções;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- d) Notificar, por escrito, a empresa Detentora do contrato sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- e) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

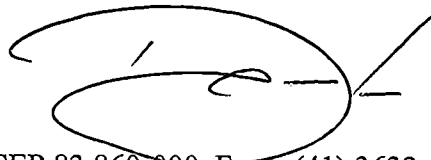
Esta contratação se faz necessária para conserto de veículos no transporte de pacientes para consultas e exames, integrante da frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais, e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta

linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

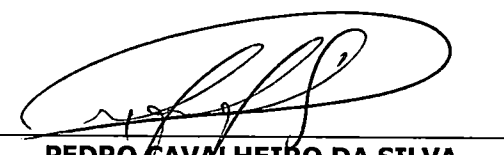
"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".



Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa.

Sobre os veículos em questão, apresentaram falhas de funcionamento, e não temos saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para acobertar o conserto dos mesmos.

VII.III FONTES DE PESQUISA**Oficina Becker e Ferreira****Oficina CIA do Pneu****Oficina Powertech**
Denilson Rodrigues
Assessor I - Frotas e Patrimônio
PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

		BECKER E FEREIRA LTDA		
		CNPJ: 08.222.640/0001-58		
		RUA JACAREI Nº300-DISTRITO INDUSTRIAL SUL-PIÊN-PR		
		FONE: (41) 3632 1467		
		WhatsApp (41) 3632 1467		
Identificação do veículo				
Placa	Marca	Modelo	Motorização	Ano/Fabricação
	RENAULT	MASTER	2.3	2016
Descrição das peças / pneus				
Quantidade	Código / Marca	Discriminação da peça	Valor oficina Unitário	Valor Total
01	WEGA	FILTRO DE AR	R\$ 79,00	R\$ 79,00
01	WEGA	FILTRO DE OLEO	R\$ 52,00	R\$ 52,00
01	WEGA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 36,10	R\$ 36,10
08	LUBRAX	OLEO	R\$ 47,00	R\$ 376,00
01	WEGA	FILTRO DE CABINE	R\$ 39,00	R\$ 39,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
	TOTAL DE PEÇAS			R\$ 582,10
Qnt. Horas	Serviços adicionais		Valor Hora	Valor Total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
	TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 582,10	

* ORCAMENTO VALIDO ATE 30/09/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER E FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.222.640/0001-58

Certidão nº: 28584372/2021

Expedição: 17/09/2021, às 13:33:59

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER E FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.222.640/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

012



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.222.640/0001-58

Razão Social: BECKER E FERREIRA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090701110239271882

Informação obtida em 17/09/2021 13:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

013

**POWERTECH**

CNPJ: 32.300.059/0001-91 IE:

Endereço: 10 R ANTONIO SCHIER, Nº 350 - Bairro: PARANAZINHO

Cidade: PIÊN / PR

CEP: 83860-000

Email: wagner.powertech@hotmail.com - Telefone: (47)99757268

ORÇAMENTOPREVISÃO RETORNO
//

N.º 00000352

DATA DA EMISSÃO
16/09/21HORA
09:42:32**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN		00000100	CELULAR (41) 0	CGC/CPF 76.002.666/0001-40	DATA ORÇAMENTO 16/09/21
ENDEREÇO RUA AMAZONAS 0		BAIRRO CENTRO		CEP: 83860-000	DATA ENTRADA //
MUNICÍPIO PIÊN	UF PR	FONE (41) 36321136	FAX (41) 0	FONE COM. (41) 36321136	DATA SAÍDA / /

DADOS DO VEÍCULO

VEÍCULO MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL	PLACAS BCR-9D95	COR BRANCO	ANO FAB. 2019	ANO MOD.	CHASSI 93YMAFEXCKJ648126	KM 148497
---	--------------------	---------------	------------------	----------	-----------------------------	--------------

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO MOTOR 5W30	9,00	54,00	486,00
	FILTRO AR MOTOR	1,00	74,00	74,00
	FILTRO DE OLEO	1,00	57,00	57,00
	FILTRO COMBUST	1,00	49,00	49,00
	FILTRO GABINE	1,00	52,00	52,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MAO DE OBRA	1,00	35,00	35,00

SOMATÓRIOS/TOTAIS

TOTAL DE PEÇAS	718,00	TOTAL DE SERVIÇOS	35,00	DESCONTOS	0,00	TOTAL GERAL	753,00
----------------	--------	-------------------	-------	-----------	------	-------------	--------

OBSERVAÇÕES

TROCA DE OLEO

AUTORIZAÇÃO CLIENTE

A presente relação de preços está baseada em uma verificação, a mais exata possível, dos serviços a serem executados, das peças a serem repostas a do tempo aproximado de mão-de-obra. Por este motivo, o preço está sujeito à alterações por imprevistos que surgirem durante a execução dos serviços. Preços de mão-de-obra válidos por 10 dias, preços de peças sujeitos à alterações conforme lista em vigor.	Prazo estimado para execução dos serviços _____ PIÊN, _____ de _____ de 20 _____ AUTORIZAÇÃO CLIENTE
--	--

753,00

- 54,00 ref. 01 litro oleo

699,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER SARTORI VIEIRA 00070523088 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.300.059/0001-91

Certidão nº: 28584719/2021

Expedição: 17/09/2021, às 13:37:18

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER SARTORI VIEIRA 00070523088 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.300.059/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.300.059/0001-91

Razão Social: WAGNER SARTORI VIEIRA 00070523088

Endereço: RUA ANTONIO SCHIER / PARANAZINHO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101504610607587

Informação obtida em 17/09/2021 13:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CIA DO PNEU AUTO CENTER
RUA SAO LUIZ 50 - CENTRO
PIEN - PR - 83.860-000
FONE: (41)3632.1784

04.905.311/0001-49

016

Orçamento nr. 28494

abertura: 16/09/21 09:33:00
impressão: 16/09/21 11:07:49

Código/Nome: **1487 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN** CNPJ/CPF: **76.002.666/0001-40**

Endereço: **AMAZONAS** PIÊN - PR

Telefone: (41) 36321-1136 E-mail:

Contato:

Placa **BCR9D95/**

Modelo **MASTER**

Ano **2018/2019**

Cor **BRANCA**

Combustível

Código	NCM	Ref. (1)	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11554	27101932	PN011554	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	LT	8	46,80	374,40
14372	84213990	PN014372	FILTRO DE CABINE	PC	1	36,80	36,80
14370	84213100	PN014370	FILTRO DE AR	PC	1	69,00	69,00
2068	87089990	PN002068	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	52,00	52,00
11659	87089990	PN011659	FILTRO DE OLEO	PC	1	42,00	42,00
Valor dos produtos:							574,20

Valor total: **574,20**

Orçamento valido por 05 (CINCO) dias ou enquanto durar o estoque.

LUCAS PIRES RIBEIRO
CIA DO PNEU AUTO CENTER

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.905.311/0001-49

Razão Social: NIEZER COMERCIO DE PNEUS LTDA

Endereço: RUA SAO LUIZ / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401221693829129

Informação obtida em 17/09/2021 13:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.905.311/0001-49

Certidão nº: 28583742/2021

Expedição: 17/09/2021, às 13:28:10

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.905.311/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.905.311/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:34 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **1378.D9EB.E99A.3B96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024996031-17

020

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.905.311/0001-49**

Nome: **CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1316/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/09/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 17 de Agosto de 2021

NEGATIVA Nº: 1316/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETM54XH49BQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2689

07.905.311/0001-49

17/08/2021

ENDEREÇO

RUA SAO LUIZ, 50 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CIA DO PNEU		BECKER FERREIRA		POWERTECH	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	UNID.	8	OLEO DE MOTOR 5W COM DPF	R\$ 46,80	R\$ 374,40	R\$ 47,00	R\$ 376,00	R\$ 54,00	R\$ 432,00
2	UNID.	1	FILTRO DE AR	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00
3	UNID.	1	FILTRO DE OLEO	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
4	UNID.	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 36,10	R\$ 36,10	R\$ 49,00	R\$ 49,00
5	UNID.	1	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00
					R\$ 574,20		R\$ 582,10		R\$ 664,00

MENOR VALOR			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	CIA DO PNEU	R\$ 574,20	07.905.311/0001-49
2º	BECKER FERREIRA	R\$ 582,10	08.222.640/0001-58
4º	POWERTECH	R\$ 664,00	32.300.059/0001-91

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO

Piên, 17 de setembro de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 23
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2541/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa emergencial para troca de óleo e filtro da Van Master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
11001.10.301.0014.2030-3390303900

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

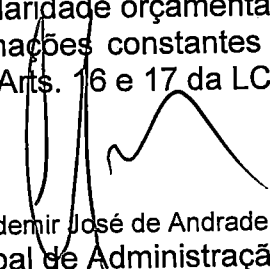
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/09/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

024

Protocolo Nº 2541/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa emergencial para troca de óleo e filtro da Van Master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

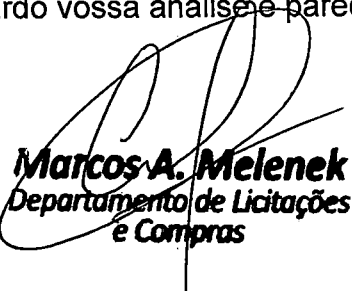
À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que temos saldo para esta dispensa.

Considerando ainda que o pregão 88_2021 para manutenção de frotas ainda se encontra em andamento e não há possibilidade de para o veículo para aguardar até que o processo seja concluído.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras

Protocolo Equiplano: 2541/2021

Assunto: “Contratação de empresa para troca de óleo em uma van master placas BCR-9D95 (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “empresa para troca de óleo em uma van master placas BCR-9D95 (...)”. Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

“Esta contratação se faz necessária para troca de óleo de veículo utilizado no transporte de pacientes para consultas e exames, integrante da Frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências. (...) Sabe-se que nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa. Sobre o veículo em questão, está vencendo a quilometragem para a troca de óleo no início da semana que vem e a licitação de gerenciamento de frotas encontra-se em andamento, não tendo sido homologada, assim sendo no sentido de zelar pela boa conservação do patrimônio público solicitamos processo para referida manutenção.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores, esclarecimento quanto ao gerenciamento da frota municipal, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, através dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de produtos, a fim de promover a manutenção preventiva em veículo da secretaria municipal de saúde.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensada.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de saúde emergencialmente, em razão da necessidade de realizar o transporte diário de pacientes que realizam seus tratamentos fora do Município. Ademais, o volume de viagens teve um aumento significativo em razão da contaminação por COVID-19 e o agravamento de doenças pré-existentes.

Neste sentido, verifica-se que a realização do processo licitatório, mesmo que já em andamento, demandaria pelo menos 20 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que podem atrasar ainda mais o processo.

Além disso, pela própria administração através da secretaria requerente foi esclarecido que não há saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para custear os consertos em tela. Ademais, pela assessoria de licitações e contratos foi informado que o pregão eletrônico nº 88/2021 para o gerenciamento da frota ainda se encontra em andamento.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, I e VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela solicitante.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;





No mesmo sentido, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

De igual forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Saúde, quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.



III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso nos incisos I e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

IV - Recomendação

Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- proceda a consulta da regularidade fiscal do futuro contratado, ou seja, proceda a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Piên, 17 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



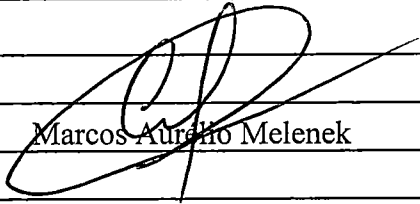
029

Protocolo nº: 2541/2021 - Requerente: Licitações e Compras

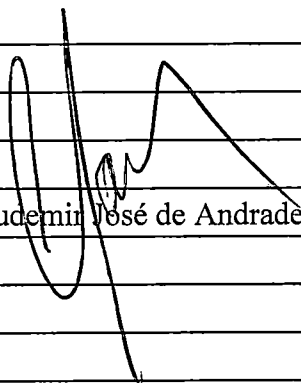
Ref.: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao administrativo,

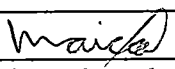
Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Marcos Aurélio Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 2541/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2021

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I e VIII na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU – COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.905.311/0001-49

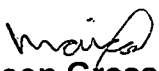
VALOR: R\$ 574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 21 de setembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 141/2021

PROTOCOLO: 2541/2021

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU COMERCIO DE PNEUS

CNPJ: 07.905.311/0001-49

VALOR: R\$ 574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2021

de 2021 (segunda-feira), às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança: Distanciamento dos presentes, com a limitação do uso das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras; Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substituí-la; Limitar o evento em 1 hora de duração.

Agradecemos antecipadamente a participação de todos.

Perola D' Oeste/PR 21/09/2021

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:6109DF93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.742/93, convocamos o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a População em Geral, para participar da Audiência Pública da Assistência Social, referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2021 das contas do Fundo Municipal de Assistência Social a ser realizada 3ª Feira, dia 28 de Setembro de 2021 às 14:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Pérola D'Oeste/PR – 21 de setembro de 2021

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:4DC59BBE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 141/2021

PROTOCOLO: 2541/2021

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 07.905.311/0001-49

VALOR: R\$ 574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:68784A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN RESOLUÇÃO Nº 019, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução nº 017, de 24 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- considerando a Resolução SESA nº 782 de 23 de agosto 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 588/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Instituição Hospitalar, contratualizada com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, nos meses de outubro a dezembro de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência Janeiro/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n.

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

033**NOTA DE EMPENHO**

Número **6325/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **21/09/2021** Requisição Nº **4164** Req. Compra Nº **55976**

Licitação _____
Tipo _____ Número _____
Processo dispensa **141/2021 de 21/09/2021**

Contrato/Aditivo _____
Sequência _____ Contrato _____ Aditivo _____ Início da vigência _____ Fim da vigência _____ Fim da vig. atualizada _____ Início da execução _____ Fim da execução _____ Fim da exe. atualizada _____

Credor _____

Fornecedor **CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA - EPP** Matrícula **1085-5** CPF/CNPJ **07.905.311/0001-49**

Endereço **RUA SAO LUIZ, 50** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Piên/PR** CEP **83860-000** Fone **41 36321784** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **085** Agência **112** Conta **28044-5**

Classificação da despesa _____

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS

3820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, -15%)
Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 134.681,07

Valor empenhado

R\$ 374,40

Saldo atual

R\$ 134.306,67

Outras informações _____

Histórico _____

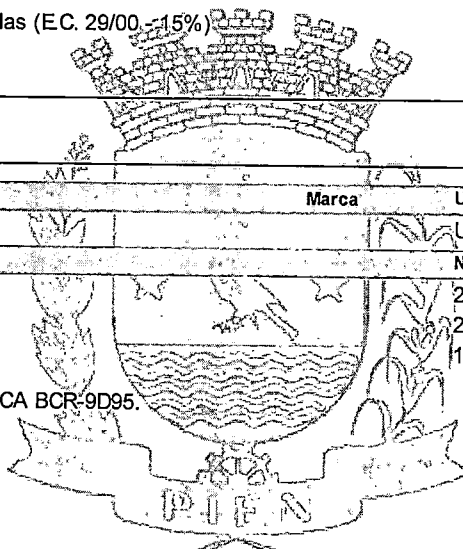
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23153	ÓLEO DE MOTOR 5W30 COM DPF		UN	8,0000	46,8000	374,40

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	26230108/2021	20/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021082601242166292103	24/09/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	1378.D9EB.E99A.3B96	16/02/2022

MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN MASTER PLACA BCR-9D95.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

034

NOTA DE EMPENHO

Número **6326/2021** Tipo Ordinário Emitido em 21/09/2021 Requisição Nº 4165 Req. Compra Nº 55976

Licitação Tipo Processo dispensa Número 141/2021 de 21/09/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor CIA DO PNEU - COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA - EPP Matrícula 1085-5 CPF/CNPJ 07.905.311/0001-49

Endereço RUA SAO LUIZ, 50 Bairro CENTRO

Cidade/UF Piên/PR CEP 83860-000 Fone 41 36321784 Tipo de conta bancária Conta Corrente Banco 085 Agência 112 Conta 28044-5

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, -15%)

Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 134.306,67

Valor empenhado
R\$ 199,80

Saldo atual
R\$ 134.106,87

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21196	FILTRO DE AR		UN	1,0000	69,0000	69,00
21105	FILTRO DE AR DA CABINE		UN	1,0000	36,8000	36,80
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	52,0000	52,00
13960	FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	42,0000	42,00

Certidão Número Validade

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS 26230108/2021 20/02/2022
CERTIDÃO FGTS 2021082601242166292103 24/09/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN 1378.D9EB.E99A.3B96 16/02/2022

MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN MASTER PLACA BCR-9D95.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	141
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	141/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390303900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	574,20
Data Publicação Termo ratificação	22/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)